



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

### DECISÃO ADMINISTRATIVA n. 01/2026

Negando provimento ao recurso

Cuiabá 22 de janeiro de 2026.

**Processo Administrativo nº 052025/2025**

**Interessado:** MANDALA PROMOÇÕES E MARKETING LTDA – CNPJ 16.819.228/0001-48

**Objeto:** Pregão Eletrônico nº 90002/2025 – Itens 25, 26, 27 e 28 (Mestre de Cerimônias)

**Fundamento Legal:** Art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021

Trata-se de **Recurso Administrativo**, interposto com fundamento no art. 166 da Lei nº 14.133/2021, em face da decisão que aplicou a penalidade de **advertência**, nos termos do art. 156, inciso I, da referida lei.

Analisados os autos, o Relatório Conclusivo da Comissão Processante e o Parecer Jurídico PROJUR/COREN-MT nº 04/2025, constata-se que a penalidade aplicada decorreu do descumprimento de obrigação editalícia, consistente no não envio de proposta ajustada, conduta caracterizadora de infração administrativa na fase licitatória.

Embora não tenha havido celebração contratual, tal circunstância **não afasta a responsabilização administrativa**, tampouco invalida a sanção aplicada, a qual se mostra proporcional, razoável e adequada, atendendo aos princípios da legalidade, razoabilidade e finalidade.

Diante do exposto, **CONHEÇO do recurso administrativo e, no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a penalidade de advertência formal anteriormente aplicada.

Publique-se.  
Comunique-se.  
Cumpra-se

**BRUNA KAROLINE DE ALMEIDA SANTIAGO**

COREN-MT- 442.453 ENF  
Presidente do COREN/MT

**Endereço:**  
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá  
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

**Telefone: Redes:**  
(65) 3623-4075 [www.coren-mt.gov.br](http://www.coren-mt.gov.br) / @corenmt





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**DECISÃO ADMINISTRATIVA n. 02/2026**

**Negando provimento ao recurso**

Cuiabá 22 de janeiro de 2026.

**Processo Administrativo nº 052025/2025**

**Interessado:** NIDES ALVES DE FREITAS – MEI – CNPJ 19.816.972/0001-87

**Objeto:** Pregão Eletrônico nº 90002/2025 – Itens 24, 25, 26, 27, 28, 29, 49 e 54

**Fundamento Legal:** Art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021

Trata-se de **Recurso Administrativo**, interposto com fundamento no art. 166 da Lei nº 14.133/2021, em face da decisão que aplicou a penalidade de **advertência**, nos termos do art. 156, inciso I, da referida lei.

Analisados os autos, o Relatório Conclusivo da Comissão Processante e o Parecer Jurídico PROJUR/COREN-MT nº 04/2025, constata-se que a penalidade aplicada decorreu do descumprimento de obrigação editalícia, consistente no não envio de proposta ajustada, conduta caracterizadora de infração administrativa na fase licitatória.

Embora não tenha havido celebração contratual, tal circunstância **não afasta a responsabilização administrativa**, tampouco invalida a sanção aplicada, a qual se mostra proporcional, razoável e adequada, atendendo aos princípios da legalidade, razoabilidade e finalidade.

Diante do exposto, **CONHEÇO do recurso administrativo e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a penalidade de advertência formal anteriormente aplicada.

Publique-se.

Comunique-se.

Cumpra-se

**BRUNA KAROLINE DE ALMEIDA SANTIAGO**

COREN-MT- 442.453 ENF

Presidente do COREN/MT

**Endereço:**

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá  
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

**Telefone: Redes:**

(65) 3623-4075

[www.coren-mt.gov.br](http://www.coren-mt.gov.br) / @corenmt



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso  
Presença que faz a diferença